EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 24, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019

ALTERA O ARTIGO 131, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que dispõem o inciso I do artigo 11, inciso IV do artigo 47 e inciso I do artigo 56, aprova a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º - O artigo 131, da Lei Orgânica do Município de Conselheiro Lafaiete, passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 131 – A revisão geral da remuneração dos servidores públicos, sob um índice único, far-se-á sempre no mês de janeiro de cada ano, ficando, entretanto, assegurada a preservação periódica de seu poder aquisitivo, na forma da lei, que observará os limites previstos na Constituição da República".

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 15 (QUINZE) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2019.

VEREADOR WASHINGTON FERNANDO BANDEIRA
Presidente da Câmara

VEREADOR JOSÉ LÚCIO DE SOUZA BARBOSA
Vice-Presidente da Câmara

VEREADOR JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE
1º Secretário da Câmara

VEREADOR SANDRO JOSÉ DOS SANTOS
2º Secretário da Câmara

VEREADOR ALAN TEIXEIRA DE CARVALHO
1º Tesoureiro da Câmara

VEREADOR FRANCISCO PAULO DA SILVA
2º Tesoureiro da Câmara